

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1.953/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER INCENTIVOS À ROSELI DA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS – FACÇÃO – EIRELI – ME, NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 1142 de 12 de dezembro de 2001, autorizado a conceder a título de incentivos, ampliação e melhoria o valor de R\$ 289.250,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais) a ser empregados na aquisição de máquinas industriais:

Quantidade	Especificação do produto
02	Maq. 12 agulhas, com catraca anatômica convencional Sunrise SR-4412-P
01	Maq. Caseadeira olho eletrônica
03	Maq. Overlock 3 fios convencional Sunrise – SR-737-F
05	Maq. Interlock 5 fios convencional jeans Sunrise SR- 757-F-56
08	Maq. Dupla eletrônica alternada Sunrise – SR – 8750-D4
10	Maq. Reta eletrônica Sunrise – SR – 9802 – HX – TD4
02	Maq. Pespontadeira 3 agulhas Sunrise – 1503-PTF
01	Maq. Espelhadeira sunrise – 31016-01CB
04	Maq. Travete eletrônico sunrise – SR430D
02	Maq. De braço fechadeira 2 catracas Sunrise – SR – T928-2PL
01	Maq. De barra eletrônica typical – GC6770
02	Ferro de caldeira 1,8 litros chiaparini
01	Compressor 10 HP motomil
45	Cadeiras ergométricas

Art. 2º. A Indústria a ser beneficiada pelo subsídio no valor citado no artigo anterior, gira sob o nome comercial de ROSELI DA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS – FACÇÃO – EIRELI–ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.391.298/0001-64, atuando no Município de Mangueirinha, no ramo de indústria e comércio de confecção de artigos de vestuário e fabricação de tecidos para confecções de artigos de vestuário.

Art. 3. O subsídio consiste em ampliação e melhoria da fabricação o qual efetuará a ampliação de empregos diretos os quais serão 100%, ocupados por municipais.

Art. 4º. A compra das máquinas será realizada através de Licitação, que garantirá a melhor contratação pelo Município, bem como virá revestida do princípio da publicidade que rege a administração pública.

Parágrafo Único–As máquinas serão entregues à empresa ROSELI DA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS – FACÇÃO – EIRELI–ME, em comodato por 13 anos, sendo que ao final do contrato de comodato, cumpridas todas as cláusulas, estas terão a preferência na compra.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 130022369200192-0350004490520000.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho de 2017.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod236813